



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 1.129/2023-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os termos do Art. 5º, da **Lei nº 0466/2021**, que reestruturou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **Conselho do FUNDEB**;

CONSIDERANDO que a **função de membro** constitui atividade de relevante interesse social e não haverá remuneração para os membros;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear após a devida indicação dos órgãos e entidades com representação neste Município, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** do Município de Sítio Novo/MA, bem como, seus respectivos Suplentes, para o mandato do quadriênio 2023/2026, conforme composição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

- **ROGÉRIO DE SOUSA SILVA**, portador do RG nº 55192996-0 SESP/MA e do CPF nº 795.755.603-53 – **Membro Titular**.
- **SILVANEIDES DE SOUSA MENDES**, portadora do RG nº 23163742002-GEJSPC/MA e do CPF nº 006.566.143-58 – **Membro Suplente**.

Av. Presidente José Sarney, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- **MARIA LUIZA ALVES DE SOUSA MACIEL**, portadora do R. G. nº 022170842002-5 SESP/MA e do CPF nº 606.020.013-31 – **Membro Titular**.
- **ADAIR GOMES DINIZ** portadora do R. G. nº 0000065959096-4 SESP/MA e do CPF nº 923.727.913-20 – **Membro Suplente**;

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- **CARLIENE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do R. G. nº 017815422001-9 SESP/MA e do CPF nº 013.999.243-03 – **Membro Titular**;
- **FERNANDO DA SILVA BATISTA**, portador do R. G. nº 050235202013-2 SESP/MA e do CPF nº 616.209.903-26 – **Membro Suplente**.

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- **MARISTELA MARTINS DA SILVA**, portadora do R. G. nº 000059295996-1 SESP/MA e CPF nº 551.442.683-15 – **Membro Titular**;
- **NIVALDA MORAIS BARROS**, portadora do R. G. nº 014524293000-8 SESP/MA e do CPF nº 963.837.473-04 – **Membro Suplente**.

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- **THAINARA MEDEIROS RESPLANDES**, portadora do R. G. nº 044332122012-4 SESP/MA e do CPF nº 610.369.523-63 – **Membro Titular**;
- **ENEDINA CANJÃO ABREU**, portadora do R. G. nº 017143632001-9 SESP/MA e do CPF nº 972.295.803-82 – **Membro Suplente**.

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- **FLAVIANA MACEDO CARVALHO**, portadora do R. G. nº 041297202010-6 SESP/MA e do CPF nº 060.811.143-09 – **Membro Titular**;
- **JULIANA DOS REIS FEITOSA MOREIRA**, portadora do R. G. nº 055347582015-4 SESP/MA e do CPF nº 059.868.671-14 - **Membro Titular**;
- **ALAINE RODRIGUES LOPES**, portadora do R. G. nº 055533282015-2 SESP/MA e do CPF nº 076.589.223-58 – **Membro Suplente**.
- **ANA LUCIA REIS CASTELO**, portadora do R. G. Nº 000061026296-3 SESP/MA e do CPF nº 027.442.143-70 – **Membro Suplente**.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- **DANIEL MARINHO LUCENA**, portador do R. G. nº 016458332001-5 SESP/MA e do CPF nº 945.915.803-00 – **Membro Titular.**
- **MARLY GOMES COSTA DA SILVA**, portadora do R. G. nº 027164912004-0 SESP/MA e do CPF nº 023.419.963-61 – **Membro Titular.**
- **YANATHA RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUSA**, portadora do R. G. nº 050183932013-4 SESP/MA e do CPF nº 616.161.773-06 – **Membro Suplente.**
- **ELAINE ARAUJO CHAGAS DA SILVA**, portadora do RG nº 039764602010-3 SESP/MA e do CPF nº 606.071.993-77 – **Membro Suplente.**

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

- **LUIZ VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do R. G. nº 039064472010-1 SSP/MA e do CPF Nº 058.215.343-30 – **Membro Titular.**
- **MARIA ROSILEA OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**, portadora do R. G. Nº 000104859799-4 SESP/MA e do CPF Nº 250.556.903-72 – **Membro Suplente.**

IX – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

- **FLORISMAR VIANA MARINHO BARROS**, portadora do RG Nº 069673082019-4 SESP/MA e do CPF Nº 816.931.253-15 – **Membro Titular.**
- **GILVANE GOMES DE SOUSA**, portador do RG Nº 000104865999-0 SESP/MA e do CPF Nº 970.308.803-15 – **Membro Suplente.**

X – Representante do Conselho Tutelar:

- **ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do R. G. nº 013050481999-6 SESP/MA e do CPF nº 028.768.593-43 – **Membro Titular.**
- **JANETE LOPES WSZESINSKI**, portadora do R. G. nº 000059272796-3 SESP/MA, e do CPF nº 001.045.603-12 - **Membro Suplente;**

XI – Representante de Organização da Sociedade Civil:

- **PEDRO ALVES MARINHO FILHO**, portador do RG Nº 031868842006-2 SESP/MA e do CPF Nº 601.679.223-35 – **Membro Titular.**
- **MARCIA LOPES DE AMORIM GONÇALVES**, portadora do RG nº 035546012008-4 SESP/MA e do CPF Nº 048.689.613-73 – **Membro Suplente.**
- **ALBERTA DA SILVA PINHEIRO**, portadora do RG Nº 024127482003-7 SESP/MA e do CPF Nº 042.069.583-43 – **Membro Titular.**

Av. Presidente José Sarney, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 - CNPJ: 05.631.031/0001-64



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



- **MARIA DORIS OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG Nº 000087320598-7 SESP/MA e do CPF Nº 964.810.053-53 – **Membro Suplente.**

XII – Representante das Escolas do Campo:

- **ELIETE MIRANDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 043397782011-0 SESP/MA e do CPF Nº 551.433.263-20 – **Membro Titular.**
- **ANDREIA VIANA LIMA**, portadora do RG Nº 023163262002-9 SESP/MA e do CPF Nº 023.327.353-05 – **Membro Suplente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2023.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI N.º 0466/2021.

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Sítio novo, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB no âmbito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, que tem por finalidade fiscalizar, avaliar e exercer o controle das despesas com educação municipal, proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis, demonstrativos gerenciais e financeiros mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - Criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 2.º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis, demonstrativos gerenciais e financeiros do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação para prestar esclarecimentos, informações e dados acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias e prestar as informações e dados solicitados;

III- Requisitar à Secretaria Municipal de Educação ou a qualquer outro órgão do Poder Executivo cópia de documentos com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, dispensa, inexigibilidade, processo de despesa, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



e) cópia do plano municipal de educação e dos planos setoriais do planejamento das políticas educacionais no Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão.

IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 3.º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 4.º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



i) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

j) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

k) 1 (um) representante das Escolas do Campo;

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Sítio Novo - MA;

III - Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 6.º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, salvo os membros do Poder Executivo referidos no art. 5.º, inciso I, desta lei;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7.º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e

III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 8.º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo seletivo dotado de ampla publicidade e escolha objetiva pela Secretaria Municipal de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9.º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 10. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 11. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 12. A partir de 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1.º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 2.º Durante o prazo previsto no § 1.º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 13. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2.º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 14. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS- FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V- outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II - Um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;
- III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

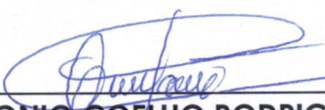
Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 18. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei Federal nº. 14.113/2020.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 283/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão
aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE ASSEMBLEIA DE POSSE E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL- CACS - FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às 09:30h, na Sala de reunião da Escola Municipal Complexo Escolar Deputado La Roque, situada na Avenida Leonardo de Almeida, S/N – Centro – Sítio Novo – MA, reuniu-se para a posse dos conselheiros e eleição de Presidente e Vice-Presidente do CACS FUNDEB, conforme a *LEI Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020* e *LEI Nº 0466/2021 de 14 de Maio de 2021*, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Sítio Novo - MA, quadriênio 2023/2026. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho vigente que está encerrando o mandato nesta reunião, Professora Gilvane Gomes de Sousa, que iniciou dando as boas vindas e posteriormente confirmando a presença dos representantes dos seguimentos para composição do respectivo conselho: I-) do Poder Executivo Municipal: Rogerio Sousa Silva – CPF: 795.755.603-53 (Titular), Maria Luiza Alves de Sousa Maciel – CPF: 606.020.013-31 (Titular), Silvaneide de Sousa Mendes – CPF: 006.566.143-58 (Suplente) e Adair Gomes Diniz – CPF: 923.727.913-20 (Suplente); II-) Dos Professores Da Educação Básica Pública; Carliene Pereira dos Santos – CPF: 013.999.243-03 (Titular) e Fernando da Silva Batista – CPF: 616.209.903-26 (Suplente); III-) Dos Diretores das Escolas Públicas: Maristela Martins da Silva – CPF: 551.442.683-15 (Titular), Nivalda Morais Barros – CPF: 963.837.473-04 (Suplente); IV-) Dos Servidores Técnico-Administrativos Das Escolas Públicas: Thainara Medeiros Resplandes - CPF: 610.369.523-63 (Titular) e Enedina Canjão Abreu – CPF: 972.295.803-82 (Suplente); V-) Dos Pais De Alunos Da Educação Básica Pública: Flaviana Macedo Carvalho – CPF: 060.811.143-09 (Titular), Juliana dos Reis Feitosa Moreira – CPF: 059.868.671-14 (Titular), Alaine Rodrigues Lopes – CPF: 076.589.223-58 (Suplente) e Ana Lúcia Reis Castelo – CPF: 027.442.143-70 (Suplente); VI-) Dos Estudantes Da Educação Básica Pública: Daniel Marinho Lucena – CPF: 945.915.803-00 (Titular), Marly Gomes Costa da Silva – CPF: 023.419.963-61 (Titular), Yanatha Rodrigues dos Santos de Sousa – CPF: 616.161.773-06 (Suplente) e Elaine Araújo Chagas da Silva – CPF: 606.071.993-77 (Suplente); VII-) Do Conselho Municipal De Educação: Luiz Vieira da Silva Junior – CPF: 058.215.343-30 (Titular) e Maria Rosiléa Oliveira da Mota dos Reis – CPF: 250.556.903-72 (Suplente); VIII-) Do Conselho Tutelar: Andréia Maria Rodrigues dos Santos – CPF: 028.768.593-43 (Titular) e Janete Lopes Wszesinski – CPF: 001.045.603-12 (Suplente); IX-) Das Escolas do Campo: Eliete Miranda dos Santos – CPF: 551.433.263-20 (Titular) e Andreia Viana Lima – CPF: 023.327.353-05 (Suplente). X-) Do Conselho de Alimentação Escolar - CAE: Florismar Viana Marinho Barros – CPF: 816.931.253-15 (Titular) e Gilvane Gomes de Sousa – CPF: 970.308.803-15 (Suplente); XI-) Representante de Organização da Sociedade Civil: Pedro Alves Marinho Filho – CPF: 601.679.223-35 (Titular), Márcia Lopes de Amorim Gonçalves – CPF: 048.689.613-73 (Suplente), Alberta da Silva Pinheiro (Titular) – CPF: 042.069.583-43 e Maria Doris Oliveira da Silva – CPF: 964.810.053-53 (Suplente). Confirmado a participação dos presentes, explicou a importância da reunião dando posse aos conselheiros presentes. A senhora Marilene Queiroz de Almeida, usou a palavra para explanar sobre o Conselho e as atribuições dos conselheiros, presidente e vice-presidente, conforme a *Lei Federal Nº 14.113* e *Lei Municipal Nº 0466/2021*. Logo após abriu a eleição para presidente do conselho, sugerindo que os presentes se candidatassem. Dentre os conselheiros presentes a professora Carliene Pereira dos Santos se candidatou e foi eleita Presidente do Conselho por unanimidade. Na sequência a senhora Gilvane Gomes de Sousa sugeriu que os presentes se candidatassem para Vice-Presidente do Conselho. O senhor Pedro Alves Marinho Filho se candidatou, sendo eleito Vice-Presidente pelos presentes. Posteriormente a senhora Gilvane Gomes de Sousa deu posse aos eleitos Presidente e Vice-Presidente, Quadriênio 2023/2026 do Município de Sítio Novo – MA. Na sequência a senhora Marilene Queiroz de Almeida explicou sobre o mandato vigente 2023-2026 para o atual conselho conforme orientações repassadas pelo representante do FNDE. A senhora Gilvane Gomes de Sousa finalizou se despedindo do seu mandato, agradecendo a todos e passando a palavra para a nova Presidente Carliene Pereira dos Santos que agradeceu pelos votos

recebidos e reafirmando o seu compromisso para com o conselho, ressaltou ainda a importância da participação de todos os conselheiros nas ações do Conselho. A senhora Gilvane Gomes de Sousa agradeceu a presença de todos e dando por encerrado a reunião pediu aos empossados e eleitos para assinarem a ata registrada no momento que redigida por mim Diego Oliveira da Silva, e assinada por todos os presentes. Sítio Novo - MA, 11 de janeiro de 2023.

Diego Oliveira da Silva, Adair Gomes Piniz,
Maria Luiza Gilves de Sousa Marieff, Chayana Medeiros
Ruplantes, Luiz Luiza da Silva Junior, Maria Rosileia Oli-
veira da Mota dos Reis, Marlene Araújo da Elite mi-
randa dos Santos, Pedro Paulo do Príncipe Gêlo, Marly Go-
mes Costa da Silva, Rogério de Sousa Siqueira,
Silvianides de Sousa Nolas, Jureia Maria Rodrigues dos Santos
Maristela Martins da Silva, Carlene Pereira dos Santos,
Andreia Uiana Lima, Alcaine Rodrigues Lopes
Juliana dos Reis Feitoza Moreira, Gilvane Gomes
de Sousa, Florisman Uiana Marinho Barros,
Ana Lúcia Reis Castelo, Enequina Canjão Abreu
Janil Marinho Lucena, Nilalda Moraes Barros
Fernando da Silva Batista, Marcia Lopes de Amorim
Gonçalves, Janete Lopes Wszersinski, Alberta
Silva Pinkino, Maria Doris Oliveira da Silva Pereira